

Lei nº 514/80

Símula :- autoriza o Poder Executivo contratar os trabalhos da firma José dos Santos Campos, proprietário da Chacará Princesa dos Campos, com sede em Ponta Grossa Paraná, para fins de ajardinamento de Praça e de outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maranguinha, Estado do Paraná, decretou em seu Plenário Municipal o seguinte Lei;

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Maranguinha, contratar os trabalhos e adquirir as mudas da Firma "Chacará Princesa dos Campos", de propriedade do Sr. José dos Santos Campos, com sede na cidade de Ponta Grossa Paraná, para a elaboração do ajardinamento na praça que será construída na quadra nº 30 do Quadro Urbano, onde está construído o prédio de novo Paço Municipal.

Art. 2º:- Para cumprimento das obrigações decorrentes no artigo 1º) desta Lei, fica o chefe do Poder Exe-

cutivo Municipal autorizado a pagar a importância de CRB 350.000.00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), da seguinte forma:

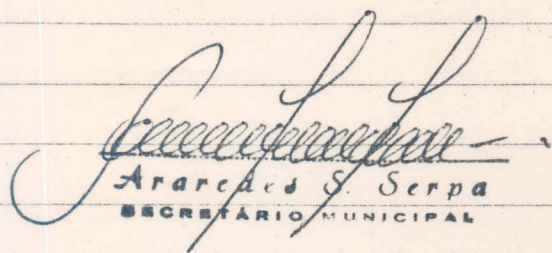
CRB 90.000.00 (noventa mil cruzeiros) no início dos trabalhos.

CRB 260.000.00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) serão divididos da seguinte maneira:

Uma 1 parcela parcela de CRB --- 45.000.00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) e cinco 5 parcelas de CRB 43.000.00 (quarenta mil cruzeiros) que serão pagas de 30 em 30 dias a contar da data do início dos serviços.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maranguinhá, Estado do Paraná, em 02 de maio de 1980.


Aracides S. Serpa
SECRETÁRIO MUNICIPAL


Miguel Arley Reis
- PREFEITO -